

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -**

Ata da 42ª Reunião Extraordinária do CODEFAT

DATA: 28 de abril de 2004.

LOCAL: Sala de reuniões do 4º andar, Bloco F, da Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Lourival Novaes Dantas, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNI; Remigio Todeschini, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT; José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Itazil Fonseca Benício dos Santos, Conselheiro Titular Representante do MAPA; Celecino de Carvalho Filho, Conselheiro Titular Representante do MPS; Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular Representante da CNF; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Pedro César Aguilar Perez, Conselheiro Suplente Representante da SDS. Convidada: Dulce Tannuri, Representante do FONSET.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatro, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Quadragésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a Presidência do Sr. Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI. I – ABERTURA. O Presidente abriu os trabalhos dando início aos assuntos para homologação. II - ASSUNTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: ITEM 1 – Ratificação da Resolução nº 382, de 16 de abril de 2004, aprovada ad referendum, que altera a de nº 373, de 26 de novembro de 2003, e estabelece critérios para aplicação de recursos do FAT para as linhas de crédito do PROGER PESCADOR e PROGER PISCICULTURA, no âmbito do PROGER Rural. O Presidente apresentou o item, explicando que, dada a celeridade que o assunto requeria, o mesmo teve que ser aprovado ad referendum. O Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, complementou, informando que foi levada em consideração a questão da equalização financeira do programa anteriormente aprovado

pelo CODEFAT, visando a aprovação por parte do Conselho Monetário Nacional e liberação de recursos do FAT para a Secretaria da Pesca. Salientou que houve a necessidade de se combinar o tempo de definição do CODEFAT com a ratificação do Conselho Monetário Nacional. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, questionou se estava existindo um acompanhamento das tratativas da Secretaria da Pesca, com vistas a viabilizar a aprovação da Resolução, junto ao Conselho Monetário Nacional. O Secretário-Executivo explicou que fora formada uma comissão para discussão e acompanhamento da questão, composta de representantes do MTE, Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda e Banco Central, que tinham conhecimento do arranjo financeiro proposto, levando em consideração as normas pertinentes e razoáveis para se assegurar o voto do Conselho Monetário Nacional. Em seguida, o Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, pediu vistas da matéria, entendendo que a proposta mereceria uma revisão, no sentido de que não estivesse vinculada à pesca artesanal e que, principalmente, o pescador comercial pudesse ser beneficiário daquela linha de crédito. O Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE, Sr. Remígio Todeschini, salientou ao Conselheiro da CNA que a proposta em análise era uma ratificação de decisão anterior do CODEFAT, no sentido de ajustar melhor o procedimento já deliberado anteriormente, visando dar uma oportunidade melhor e mais organizada aos possíveis beneficiários de deterem uma atividade econômica mais estruturada. Observou a importância da geração de emprego no agro-negócio, lembrando que aquela questão estaria sendo analisada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo CODEFAT com o objetivo de estudar a reestruturação dos vários programas do FAT. O Presidente esclareceu ao Conselheiro da CNA que, em havendo algum pedido de urgência na votação da matéria, a Resolução teria que ser submetida à deliberação, já que havia sido aprovada ad referendum. O Conselheiro da CNA, insistiu no pedido de vistas. O Vice-Presidente manteve, frente à matéria, o pedido de urgência na votação, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho. O Secretário-Executivo esclareceu, ainda, que os Programas mencionados tratavam de ações complementares a um Programa já existente, estruturado pelo Governo Federal de financiamento da pesca profissional, especialmente a marítima, com recursos do Fundo da Marinha Mercante. O Presidente, considerando o pedido de urgência na votação da matéria, negou o pedido de vistas e colocou o Item 1 da Pauta em votação. A Resolução nº 382/2004, foi aprovada, com o voto contrário do Conselheiro da CNA. Em seguida, o Presidente desculpou-se com o Conselho pela decisão ad referendum tomada, observando que tentaria evitar aquela medida, sempre que fosse possível fazer de forma diferente. O Secretário-Executivo sugeriu que a Coordenação de Apoio ao CODEFAT e a Secretaria Executiva levantassem a ata da reunião em que se celebrou, a partir da iniciativa da Presidência do CODEFAT, uma conduta de encaminhamento político com relação ao ad referendum entre outros assuntos do CODEFAT. Recordou que, naquela ocasião, foi consenso no Conselho que quando a Presidência tomasse a decisão do ad referendum, esta seria utilizada na forma regimental. O Conselheiro Titular Representante da CNF, Sr. Alencar Naul Rossi, considerou que, se

excepcionalmente houvesse a decisão de que o ad referendum pudesse ser uma medida a ser tomada, tendo em vista a urgência, nada impediria que apenas naquelas oportunidades, absolutamente excepcionais, em havendo tempo, se fizesse uma consulta prévia aos membros do Conselho. O Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira, observou ter sido o maior crítico da utilização dos ad referendum pela gestão passada. Ponderou que aquela era uma medida a ser utilizada normalmente por qualquer um dos Conselheiros que assumisse a presidência do Conselho e que o atual Presidente havia sido até o momento bastante parcimonioso na utilização daquela medida. Em seguida, o Presidente passou aos ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. ITEM 2 – Proposta de Resolução que altera o anexo III da Resolução nº 329, de 1º de julho de 2003, que disciplina o pagamento do abono salarial referente ao exercício 2003/2004. O Secretário-Executivo solicitou à Coordenadora-Geral do Seguro Desemprego e do Abono Salarial – CGSDAS, Sra. Ana Maria Bellavenuto e Freitas, que fizesse uma breve exposição sobre a Resolução. A Coordenadora-Geral da CGSDAS esclareceu que a proposta apresentada tinha por finalidade a alteração do anexo III da Resolução que disciplinava o pagamento do abono salarial, tendo em vista a mudança do calendário e do pagamento do mesmo. O Presidente colocou a matéria em discussão. Em não havendo nenhuma manifestação a Proposta de Resolução foi submetida ao Conselho e aprovada por unanimidade. ITEM 3 - Proposta de Resolução que altera as Resoluções nº 273 e nº 274, ambas de 21.11.2001, estabelecendo novas condições para aplicação de recursos do FAT no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil – FAT - Habitação. O Secretário-Executivo sugeriu que o Coordenador-Geral de Recursos do FAT – CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, fizesse uma pequena exposição sobre a matéria a ser aprovada. O Coordenador-Geral da CGFAT expôs as razões que motivaram as alterações propostas, explicando que as mesmas diziam respeito à questão de acesso aos recursos do Fundo no Programa FAT - Habitação para pessoas jurídicas. O Presidente colocou a matéria em discussão. Em não havendo qualquer manifestação, a mesma foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou à apreciação do ITEM 4 – Proposta de Resolução – Critérios do SINE. O Secretário-Executivo sugeriu que o Coordenador-Geral de Emprego – CGEM, Sr. Franco de Matos, fizesse uma brevíssima exposição sobre a Proposta de Resolução. O Conselheiro da CGT solicitou ao Presidente que se procedesse à discussão do item seguinte, uma vez que alguns Conselheiros que tinham interesse na discussão da matéria ainda não se encontravam presentes à Reunião. O Presidente passou ao item seguinte, com o aval dos demais membros do Conselho. ITEM 5 – Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, na Caixa Econômica Federal, para aplicação no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER – Urbano; (R\$ 150 milhões). O Presidente consultou se havia alguma manifestação. Em não havendo, colocou a Proposta de Resolução em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Na seqüência, o Presidente passou ao ITEM 6 - Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil S.A., destinada à

concessão de financiamento da Linha de Crédito para aquisição de materiais de construção, no âmbito do Programa FAT – Habitação; (R\$ 300 milhões). O Item foi colocado em discussão e não havendo nenhuma manifestação, o Presidente submeteu à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. ITEM 7 - Proposta de Resolução que altera a de nº 195, de 23 de setembro de 1998, que estabelece e consolida critérios para a concessão do Seguro-Desemprego aos pescadores artesanais durante os períodos de defeso, instituído pela Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, e dá outras providências. O Presidente colocou em discussão a matéria. O Conselheiro da CGT salientou os benefícios que a proposta apresentava. Em seguida, externou sua preocupação quanto ao item da Proposta de Resolução referente à mudança do cadastro de pescador artesanal do IBAMA para a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, uma vez que ainda não se tinha certeza quanto ao conhecimento, por parte dos trabalhadores em questão, sobre as atividades da Secretaria da Pesca. O Conselheiro da CGT questionou se a capilaridade que da referida Secretaria atendia ao objetivo que o CODEFAT almejava, de atingir a clientela dos pescadores com o seguro-desemprego. O Vice-Presidente do CODEFAT ressaltou que a medida visava a modificação do comando legal da Lei 10.779, de 25 de novembro de 2003, esclarecendo que já existia integração de diversas ações de Governo no âmbito da Secretaria Especial de Pesca e Aqüicultura e que a mesma já vinha mantendo convênios com as Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Agricultura e demais órgãos afins. O Conselheiro da CNF ressaltou a necessidade de se fazer uma consulta à legislação em epígrafe para saber se haveria necessidade de mudá-la, solicitando que o Conselheiro Suplente Representante do MPS, Sr. Celecino de Carvalho Filho, se manifestasse sobre o assunto. Este colocou que a alteração nasceu da necessidade de adequação de medidas ante a nova Secretaria e que, nesse sentido, a responsabilidade sobre os pescadores artesanais ficaria a cargo da Secretaria da Pesca, enquanto que os pescadores profissionais continuariam registrados no IBAMA, por se tratar de atividade pesqueira com maior risco ambiental. Em seguida, o Conselheiro do MPS corroborou com a preocupação do Conselheiro da CGT, quanto à garantia de proteção dos direitos dos pescadores artesanais. O Conselheiro da CNF solicitou que fosse definido um prazo de adequação por parte dos pescadores à nova Secretaria, evitando-se assim qualquer prejuízo aos trabalhadores da pesca artesanal. O Conselheiro sugeriu ainda que a Secretaria da Pesca fizesse uma explanação ao Conselho sobre o funcionamento daquele procedimento. O Secretário-Executivo solicitou que a Coordenadora-Geral do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial apresentasse esclarecimentos adicionais. A Coordenadora-Geral da CGSDAS acrescentou que a Instrução Normativa nº 14, de 1999, já havia retirado do IBAMA a atribuição pela emissão da Carteira do Pescador Artesanal, que havia sido passada ao Ministério da Agricultura e agora competia à Secretaria da Pesca. O Secretário-Executivo salientou que as mudanças propostas na matéria diziam respeito à adequação das Resoluções do CODEFAT à Lei, e que tais mudanças visavam explicitar mecanismos operacionais do processo de habilitação do seguro-desemprego para o pescador artesanal, ressaltando, ainda, a importância para o desenvolvimento econômico e geração de

emprego e renda que o instrumento do seguro-desemprego tinha na classe em questão. O Conselheiro da CGT questionou sobre o ponto na Proposta de Resolução que tratava do pagamento do benefício do seguro-desemprego aos pescadores por meio do Cartão do Cidadão e solicitou ao Secretário-Executivo que fizesse esclarecimentos sobre a emissão do mencionado cartão. O Secretário-Executivo sugeriu que o Presidente do Conselho convocasse a Caixa Econômica Federal para prestar maiores esclarecimentos sobre a questão levantada pelo Conselheiro da CGT na próxima reunião ordinária do CODEFAT. O Conselheiro da CNC questionou sobre o período de registro que o pescador deveria ter para estar habilitado ao recebimento do benefício do seguro-desemprego. O Secretário-Executivo explicou que na legislação em vigor o período mínimo exigido de comprovação do vínculo com o pescador artesanal era de três anos, e na nova lei aprovada no ano anterior, o prazo foi reduzido para um ano. O Conselheiro da CNC, questionou sobre a quantidade de contribuições que os pescadores deveriam fazer à Previdência Social. O Secretário-Executivo sugeriu que fosse feita uma consulta à legislação, momento em que seriam interrompidas as discussões sobre o assunto, o que foi acatado pelo Presidente. Antes de proceder às discussões de outro item, o Conselheiro do MPS solicitou esclarecimentos sobre a obrigação da apresentação de documentos, constantes da Resolução em questão. Solicitou, ainda, que o parágrafo único do Art. 2º fosse excluído para evitar complicações quanto à apresentação de documentos pelos pescadores ao Ministério do Trabalho e Emprego ou que o mesmo fosse redigido de outra forma. Sugeriu, como alternativa de redação, o seguinte texto: “na ausência dos documentos explicitados no caput do artigo, poderão ser exigidos tais e tais documentos.”. O Conselheiro da CNF manifestou-se em favor da proposição do Conselheiro do MPS e sugeriu uma outra redação para o texto, qual seja: “para suprir a falta de alguns dos documentos arrolados, o Ministério do Trabalho e Emprego poderá...”. Sobre a questão da contribuição previdenciária, o Secretário-Executivo esclareceu que o MTE sugeria a exigência de apenas uma contribuição. Na seqüência, o Presidente do CODEFAT colocou a matéria em votação com as sugestões feitas pelos Conselheiros. O Conselheiro da CNC manifestou-se contrário à manutenção do parágrafo único. O Presidente então, colocou em votação a sugestão do Conselheiro da CNC, de excluir a redação do parágrafo único ou a permanência do mesmo passando por uma análise do Departamento Jurídico do Ministério. O Item foi aprovado com a decisão de permanência do parágrafo único com encaminhamento ao Departamento Jurídico do Ministério para análise, registrando-se um voto contrário do Conselheiro da CNC e uma abstenção do Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato. O Secretário-Executivo reforçou sua sugestão de convocar a Caixa Econômica Federal para dar esclarecimentos sobre o desempenho do Cartão do Cidadão na próxima reunião ordinária do Conselho. O Presidente manifestou-se de acordo com a proposição do Secretário-Executivo, registrando que caso a referida exposição não fosse suficientemente esclarecedora seria convidado um representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme sugestão do Conselheiro do MPS. Em seguida, o Presidente passou às discussões do

ITEM 8 – Proposta de Resolução que altera a de nº 252, de 4 de outubro de 2000, que estabelece procedimentos relativos à concessão do Seguro Desemprego. O Secretário-Executivo solicitou que a Coordenadora da área fizesse a apresentação das principais mudanças. A Coordenadora-Geral da CGSDAS relatou as principais alterações na Resolução 252, e colocou como principal motivação o pagamento do benefício por meio do Cartão do Cidadão, esclarecendo ter sido necessário alguns ajustes para adequação dos procedimentos operacionais. O Presidente colocou em discussão a matéria. A Coordenadora-Geral, respondendo ao questionamento do Conselheiro do MPS, acrescentou que a base de cálculo utilizada para o que estabelecia o artigo 8º da Resolução era referente ao salário mínimo atual, ou seja, R\$ 240,00. O Conselheiro da CNC inquiriu se fora feito um estudo de impacto sobre os valores apresentados. O Secretário-Executivo observou que poderia ser retirado o artigo 8º da Proposta de Resolução, para apresentar um eventual impacto e detalhamento das justificativas. O Presidente acatou a sugestão do Secretário-Executivo, registrando que o artigo 8º seria retirado da Proposta de Resolução para estudo e posterior apresentação. O Conselheiro da CGT sugeriu que permanecesse a redação da atual Resolução, inciso IV do artigo 3º. Em seguida o Presidente colocou em votação a Proposta de Resolução com a supressão do Art. 8º para posterior apresentação ao Conselho e a permanência da redação atual do art. 3º, tendo sido aprovada por unanimidade.

ITEM 9 – Proposta de Resolução que altera a de nº 71, de 26 de outubro de 1994, que aprova alterações dos formulários para a concessão do Seguro Desemprego. O Secretário-Executivo solicitou que a Coordenadora-Geral da CGSDAS fizesse uma breve exposição, a partir do quadro comparativo distribuído ao Conselho. A Coordenadora-Geral, destacando que o formulário em uso estava bastante desatualizado, apresentou as alterações propostas, quais sejam: 1) o formulário poderia ser enviado pelo correio; 2) novo ordenamento nos campos existentes; 3) substituição do termo dispensado pelo de trabalhador; 4) acréscimo de campo para informação do CPF e para a nova CBO; 5) informações adicionais na via verde quanto à recusa de um novo emprego; e, 6) observação tornando claro que em caso de recebimento indevido o trabalhador estaria ciente que deveria devolver o recurso para o FAT. A Coordenadora-Geral finalizou, informando que constavam da nota técnica, apensa ao material de reunião, esclarecimentos pontuando cada alteração e referência às cores existentes nas várias vias do formulário. O Presidente colocou a matéria em discussão, observando que se o formulário tem um fundo de uma cor a impressão deveria ser de cor diferente, sugerindo a cor preta. A Coordenadora-Geral questionada pelo Conselheiro da CNC quanto ao estoque dos formulários, esclareceu que esses eram impressos por empresas privadas, a partir de uma autorização concedida pelo Ministério, tendo sido feita uma consulta às referidas empresas que estimaram o tempo de duração do estoque em três meses. O Conselheiro da CGT questionou quanto à possibilidade de ter um campo maior para colocação do endereço e solicitou informações quanto ao Número de Identificação do Trabalhador – NIT. A Coordenadora-Geral esclareceu que por meio do NIT, do PIS ou do PASEP eram identificados os dados cadastrais do trabalhador, os seus vínculos e remunerações; sendo fundamental que

constasse do formulário, de modo a facilitar o acesso à identificação do mesmo. Em seguida, o Presidente colocou o Item em votação. Em não havendo manifestações, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. O Presidente sugeriu retorno às discussões do Item 4 da Pauta.

ITEM 4 – Proposta de Resolução - Critérios SINE. O Secretário-Executivo solicitou que o Coordenador-Geral de Emprego, Sr. Franco de Matos, fizesse uma breve apresentação sobre o tema. O Coordenador-Geral explicou que a principal motivação foi com relação à adequação orçamentária que levou a uma dupla ação: primeiro, em torno da simplificação de critérios e segundo, para que se tivesse uma exequibilidade temporal para que pudessem ser aprovados os convênios de 2004. Observou que foram conservados os seguintes avanços: os princípios da eficácia, integração das ações e focalização, além do controle dos recursos das ações, conforme já estava previsto na Resolução nº 376, aprovada anteriormente. Ressaltou que na estrutura da resolução mantiveram-se os princípios norteadores, as linhas de ação dos planos de trabalho, os métodos adotados para definição dos recursos, a forma de monitoramento e controle e as disposições gerais. Em seguida, discorreu sobre os principais pontos da Proposta de Resolução, destacando, os critérios utilizados para as transferências de recursos no exercício; e os limites de distribuição de recursos. Ressaltou que o item relativo à instalação e execução de unidades de atendimento especial, destinadas a grupos específicos de trabalhadores, seria tratado oportunamente, sendo o mesmo revogado na presente Proposta de Resolução. Por fim, observou que permaneceria na Proposta a possibilidade de o MTE vir a celebrar contratos de execução com governos municipais que possuíssem mais de cem mil empregos e apresentassem saldo de emprego positivo na RAIS 2002, como estava previsto na Resolução 376. O Presidente colocou em discussão a Proposta de Resolução. O Conselheiro da SDS considerou a Proposta bastante satisfatória, observando, contudo, que teria que se pensar em uma outra forma de rateio dos recursos em unidades onde existiam mais de um agente operando, considerando o critério de “capacidade instalada”, extremamente simplista. Observou, ainda, que existiam outros aspectos a serem considerados que não tinham relação direta com quantidade de equipamentos de informática, citando como exemplo a convocação automática de trabalhadores que já estavam cadastrados e que, necessariamente, não dependiam de links, entre outros serviços realizados, principalmente pelos postos mantidos pelas Centrais Sindicais e que não eram executados pelos postos mantidos pelo Estado. Citou a situação do Estado do Rio de Janeiro, onde existiam 250 postos instalados do SIGAE no Governo do Estado e 70 postos instalados da SDS, sendo a produtividade dos dois agentes praticamente a mesma. O Secretário-Executivo colocou que o Ministério do Trabalho e Emprego só poderia levar em consideração, no caso específico da definição do critério de transferência de recursos em base territorial com mais de um conveniado, o que ele tinha de conhecimento público, ou seja, a listagem de capacidade instalada. O Conselheiro da SDS insistiu na observação que fez anteriormente e exemplificou com os resultados apresentados pela SDS, Força Sindical, AGIT, e pela própria CUT, que poderiam demonstrar que havia uma grande diferença entre produtividade nos estados e a produtividade que as Centrais

obtiveram. O Presidente esclareceu que a questão colocada pelo Conselheiro da SDS seria avaliada e posteriormente seria dado um retorno. Em seguida, passou a palavra à Representante do FONSET, Sra. Dulce Tannuri, quem observou a incompatibilidade dos prazos para aprovação dos planos estabelecidos pelos artigos 6º e 9º da Proposta de Resolução, sugerindo a prorrogação do prazo de aplicação dos recursos dos planos emergenciais, de forma a não ter que devolver os recursos por falta de tempo hábil para aplicação dos mesmos. Sobre os recursos para a Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED, observou que no ano anterior foram insuficientes para cobrir os gastos nos estados, considerando importante que a questão fosse discutida oportunamente. Em seguida, o Vice-Presidente salientou que o objetivo da reformulação era fazer uma adequação mais flexível de aspectos colocados na Resolução de dezembro de 2003. O Secretário-Executivo sugeriu que fosse suprimido o prazo estipulado na Proposta de Resolução referente à apreciação pela Comissão Estadual de Emprego, mantido o prazo previsto no artigo 9º, de fechamento dos planos de trabalho, visando assegurar que o rito processual não promovesse nenhum tipo de descontinuidade na transferência de recursos para o conveniado. Colocou, ainda, que o prazo mínimo de execução para o mês de maio seria de 15 dias e no máximo de 23 dias. O Conselheiro do MPS questionou sobre a redação do artigo 17 da Proposta de Resolução, o qual abordava a temática do cadastro dos trabalhadores, observando que a redação proposta dava a entender que os outros cadastros, PIS, PASEP E NIT, estavam subordinados ao NIS, salientando que não havia nenhum dispositivo legal naquele sentido. O Secretário-Executivo propôs que se fizesse uma mudança apenas na forma da redação para esclarecer a questão. O Conselheiro da Força Sindical, no uso da palavra, salientou os problemas que a Força Sindical vinha encontrando na manutenção dos convênios de prestação de serviços continuados ao trabalhador, ressaltando a escassez dos recursos, que muitas vezes impossibilitava o pagamento de taxas e encargos em tempo de seu vencimento. Sugeriu que no artigo 14 da Proposta de Resolução fosse inserido um parágrafo único, obedecendo a seguinte redação: "Em havendo dotação suplementar por parte do Executivo, esses limites poderão ser revistos pelo CODEFAT". Referindo-se a outros assuntos, solicitou que o Conselho se reunisse com a equipe do Ministério do Trabalho e Emprego para darem início às discussões do orçamento para o ano de 2005, bem como fosse consultado ao Supremo Tribunal Federal sobre a alteração pelo Estado do orçamento aprovado pelo Conselho. Finalizou, propondo a manutenção dos artigos 30 e 31, sob pena de ter que ser justificada ao Tribunal de Contas da União a utilização de recursos sem amparo de convênio firmado. Em seguida, o Presidente do Conselho Estadual do Trabalho e Representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Cidadania do Estado do Mato Grosso, Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, solicitou um aparte ao Presidente do CODEFAT, que lhe concedeu a palavra. O Presidente do Conselho Estadual observou que os recursos que estavam sendo repassados para os estados eram impossíveis de serem executados, uma vez que o prazo não favorecia a execução, questionando a Secretaria Executiva do CODEFAT se a assinatura dos convênios para o restante do exercício de 2004 ocorreria sem a aprovação da prestação de contas do convênio emergencial.

O Vice-Presidente explicou que a apresentação da prestação de contas era indispensável para a celebração de novos convênios, obedecendo aos procedimentos normais da administração pública. Quanto à questão do orçamento, sobre haver suplementação dos recursos, ressaltou que era um acordo a ser cumprido. Sobre a sugestão do Conselheiro da Força Sindical de não suprimir os artigos 30 e 31, o Conselheiro da CGT apresentou nova sugestão, de que o artigo 31 fosse adequado e permanecesse na Resolução e que o artigo 30 fosse excluído. O Conselheiro da Força Sindical retirou então a sua proposta de exclusão do artigo 30 em detrimento da proposta do Conselheiro da CGT. O Vice-Presidente corroborou com a proposta do Conselheiro da Força Sindical quanto à inclusão de parágrafo único no artigo 14, e pela manutenção do artigo 31, excluindo o artigo 30 e acrescentando o texto: “meses de janeiro a março de 2005”. O Presidente colocou a proposta com todas as sugestões em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu seqüência à Pauta, passando ao IV – INFORMES.

ITEM 10 – Contrato Caixa/DATAMEC. O Secretário-Executivo solicitou à Coordenadora-Geral da CGSDAS que fizesse uma breve exposição sobre o desdobramento do Contrato. A Coordenadora-Geral apresentou um breve histórico, abordando os principais aspectos, ressaltando haver sido constituído um grupo de trabalho com vistas a apresentar alternativas para solução dos problemas apresentados. O Conselheiro da Força Sindical considerou a apresentação muito sucinta. O Presidente então, solicitou que o relatório do grupo de trabalho fosse repassado a todos os Conselheiros e que o assunto retornasse à pauta do Conselho. Na seqüência, o Presidente passou aos assuntos gerais. O Conselheiro da CGT solicitou esclarecimentos sobre a questão dos PLANTEC's do ano de 2003. O Secretário-Executivo sugeriu que se registrasse em ata a questão levantada pelo Conselheiro da CGT para encaminhamento ao Departamento de Qualificação pela Secretaria Executiva do CODEFAT e posterior esclarecimento na próxima reunião do Conselho. O Conselheiro da CGT, concordando com a sugestão do Secretário-Executivo, salientou ainda a sua preocupação quanto ao fato de os trabalhadores deixarem de ser atendidos por conta da inoperância dos estados. Em seguida, solicitou à Presidência que fosse pautada para a próxima reunião uma apresentação do Instituto Nacional do Bambu, esclarecendo ser um Órgão com bastante interação com o Sebrae, em termos de desenvolvimento econômico e social. Informou sobre a intenção do Instituto em desenvolver o eco-negócio do bambu, ressaltando que o CODEFAT deveria analisar a possibilidade de viabilizar algum tipo de programa voltado àquela atividade como forma de geração de emprego e renda e criação de novos postos de trabalho. A Representante do FONSET solicitou um aparte para esclarecer que a devolução de recursos pelos estados se deveu à impossibilidade de aplicação dos mesmos com a exigüidade dos prazos. O Conselheiro da Força Sindical referiu-se à determinação, por resolução do CODEFAT, da integração nos quatro estados onde haviam parcerias privadas e SINE no atendimento do pessoal intermediado, para relatar que o Secretário de Trabalho do Estado de São Paulo solicitou que houvesse uma recomendação do CODEFAT no sentido de sinalizar positivamente sobre a destinação de uma parcela de 50% dos recursos do FAT para intermediação de mão-de-obra para

a clientela do SINE. Observou, ainda, que poderia ser apenas um registro em ata sobre o assunto. O Conselheiro da CGT fez um aparte, referindo-se à veiculação de notícia sobre uma nova política, a ser proposta pelo Presidente Lula, para salvar o micro-crédito, alertando a Secretaria Executiva, com vistas ao CODEFAT ter acesso ao andamento da questão, e considerando que o Conselho deveria participar da formatação daquela nova política e não ficar aguardando que o Governo, no âmbito de ministério específico, tratasse do assunto. O Conselheiro da Força Sindical referindo-se ao orçamento para 2005, sugeriu uma reunião com técnicos do MTE para tratar do assunto. Em seguida, o Secretário-Executivo observou, à luz da Resolução do CODEFAT nº 333, que caberia ao Secretário Estadual de Trabalho propor ao Presidente da Comissão Estadual de Emprego que pautasse a discussão sobre os percentuais de distribuição de recursos em uma reunião extraordinária ou ordinária da Comissão, ressaltando que a responsabilidade de decisão sobre os referidos percentuais era da Comissão Estadual de Emprego. O Conselheiro da Força Sindical colocou que seria interessante, caso não houvesse oposição de nenhum Conselheiro, que ficasse registrado em ata que o CODEFAT não se opunha a qualquer iniciativa de qualquer Secretário em destinar 50% dos recursos do PNQ em sua área para o SINE. O Secretário-Executivo insistiu sobre a responsabilidade de decisão das Comissões Estaduais de Emprego, ressaltando que não caberia ao CODEFAT aprovar uma resolução e ao mesmo tempo recomendar a um Secretário Estadual que aplicasse qualquer percentual dos recursos. O Conselheiro da Força Sindical propôs, então, que o Conselho se manifestasse, registrando que nenhum Conselheiro do CODEFAT seria contra qualquer proposição, de qualquer Secretário, de destinação de 50% dos recursos para clientela do SINE. O Conselheiro Titular Representante do MAPA, Sr. Itazil Fonseca Benício dos Santos, manifestou-se contrário à proposição do Conselheiro da Força Sindical. O Vice-Presidente observou que o público alvo da Resolução nº 333 era aquele que estava afeto ao Sistema Público de Emprego, motivo pelo qual considerava ser a presente questão uma política de integração e articulação do aspecto do intermediado que procura ser qualificado para posterior colocação. Desta forma, o Vice-Presidente sugeriu que fosse dada preferência para o público do SINE, sem estabelecer um percentual. O Conselheiro da Força Sindical concordou com o encaminhamento do Vice-Presidente. O Secretário-Executivo colocou sua preocupação no sentido de tratar uma recomendação específica, dirigida, única e exclusivamente, a apenas um estado. O Conselheiro da Força Sindical esclareceu que se tratava de uma solicitação de um estado, mas que era válida para os demais estados envolvidos. O Secretário-Executivo sugeriu como encaminhamento que fosse elaborado um ofício a ser assinado pelo Presidente do CODEFAT, responsável pela aplicabilidade das Resoluções, e o Secretário de Políticas Públicas de Emprego, ressaltando determinados aspectos, entre os quais o da preferência no desenvolvimento dos planos de trabalho, e que o mesmo fosse enviado a todos os Secretários de Trabalho e Comissões Estaduais. O Conselheiro da Força Sindical se manifestou favorável ao encaminhamento apresentado. O Conselheiro Suplente Representante da SDS, Sr. Pedro César Aguilar Perez, reiterou o pedido de urgência feito em reunião anterior, quanto à solicitação de que os

trabalhadores desempregados dos Bingos percebam o benefício do seguro-desemprego. O Presidente informou que o assunto seria analisado. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente encerrou a reunião. E, para constar, eu, Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

LOURIVAL NOVAES DANTAS

Presidente e Conselheiro Titular Representante da CNI

REMIGIO TODESCHINI

Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR

Secretário-Executivo do CODEFAT

JOSÉ ROBERTO LEAL FERREIRA FIORÊNCIO

Conselheiro Titular Representante do BNDES

ITAZIL FONSECA BENÍCIO DOS SANTOS

Conselheiro Titular Representante do MAPA

CELECINO DE CARVALHO FILHO

Conselheiro Suplente Representante do MPS

ALENCAR NAUL ROSSI

Conselheiro Titular Representante da CNF

RODOLFO TAVARES

Conselheiro Titular Representante da CNA

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

Conselheiro Suplente Representante da CNC

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular Representante da CGT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO

Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical

PEDRO CÉSAR AGUILAR PEREZ
Conselheiro Suplente Representante da SDS